



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432/2023

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO JUAREZ TÁVORA AO ESTADO DA PARAÍBA PARA CONTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a doação de um terreno medindo 7.091,04m<sup>2</sup>, ao Estado da Paraíba, destinado a construção de uma Escola de Ensino Médio Integral.

**Art. 2º** O objeto da presente doação é o terreno localizado na Quadra M, Lote 01, do Loteamento Cidade Viva, com limites e confrontações medindo medindo 40 metros de largura na frente, 40 metros de largura nos fundos, 176,01 metros de comprimento no lado esquerdo e 174,64 metros de comprimento no lado direito, limitando-se na frente com a Rua Projetada L, no fundo com Rua Projetada K, no lado direito com a Rua Projetada D, no lado esquerdo com a Rua Projetada C, com matrícula nº 10.525, no Cartório Iêda Carneiro.

**Art. 3º** O Governo do Estado não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser a doação revogada sem que o Governo do Estado perceba qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

**Art. 4º** A escritura de transferência de propriedade deverá conter cláusula de reversão do terreno, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

**Art. 5º** Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 4 (quatro) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, Estado da Paraíba, 11 de dezembro de 2023.

  
**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXXI 012/2023 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE  
DEZEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432/2023

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO  
MUNICÍPIO JUAREZ TÁVORA AO ESTADO DA  
PARAÍBA PARA CONTRUÇÃO DA ESCOLA  
ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a doação de um terreno medindo 7.091,04m<sup>2</sup>, ao Estado da Paraíba, destinado a construção de uma Escola de Ensino Médio Integral.

**Art. 2º** O objeto da presente doação é o terreno localizado na Quadra M, Lote 01, do Loteamento Cidade Viva, com limites e confrontações medindo medindo 40 metros de largura na frente, 40 metros de largura nos fundos, 176,01 metros de comprimento no lado esquerdo e 174,64 metros de comprimento no lado direito, limitando-se na frente com a Rua Projetada L, no fundo com Rua Projetada K, no lado direito com a Rua Projetada D, no lado esquerdo com a Rua Projetada C, com matrícula nº 10.525, no Cartório Iêda Carneiro.

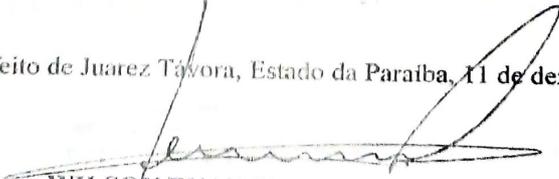
**Art. 3º** O Governo do Estado não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser a doação revogada sem que o Governo do Estado perceba qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

**Art. 4º** A escritura de transferência de propriedade deverá conter cláusula de reversão do terreno, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

**Art. 5º** Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 4 (quatro) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, Estado da Paraíba, 11 de dezembro de 2023.

  
WILSON EVANGELISTA FEITOSA  
Prefeito